

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de Motores Elétricos e Conjuntos Motobombas para reabilitação de estações de bombeamento de Projetos Públicos de Irrigação sob responsabilidade da Codevasf.

NOVEMBRO/2024

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE	5
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	6
8. PROPOSTA	6
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	8
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	9
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	9
15. MULTAS	9
16. GARANTIA DE EXECUÇÃO	11
17. FISCALIZAÇÃO	12
18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	12
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	13
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	14
22. GARANTIA DOS MATERIAIS	15
23. MATRIZ DE RISCOS	15
24. CONDIÇÕES GERAIS	15
25. ANEXOS	16

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços, de motores elétricos e conjunto motobombas, para reabilitação de estações de bombeamento de Projetos Públicos de Irrigação sob responsabilidade da Codevasf.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Local de fornecimento	QUANTIDADE
1	Conjunto motobomba axial vertical, vazão de 7920 m ³ /h, altura manométrica de 4m, potência de 200 cv	618413	Maceió/AL	2
2	Conjunto motobomba axial vertical, vazão de 3960 m ³ /h, altura manométrica de 4m, potência de 125 cv	618413	Maceió/AL	2
3	Motor elétrico, potência 250 cv, frequência 60 Hz, tensão 220/380/440V, número de polos 4P, fixação com pés, grau de proteção: IPW55, rotação síncrona 1800 rpm	451524	Montes Claros/MG	2
4	Motor elétrico, potência 350 cv, frequência 60 Hz, tensão 220/380/440V, número de polos 4P, fixação com pés, grau de proteção: IPW55, rotação síncrona 1800 rpm	451524	Montes Claros/MG	2

- 1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:
- a) Os quantitativos previstos no item 1.1 são abertos para participação de todas as empresas.
- 1.1.2. Não haverá cota reservada para ME/EPP, considerando o inciso II do Art. 10 do Decreto 8.538/2015, que permite que não se aplique o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente. As justificativas foram apresentadas no Anexo I – Justificativas.
- 1.1.3. Em caso de encerramento da fabricação do(s) equipamento(s) descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA poderá propor a substituição do equipamento por outro de características técnicas similares, desde que comprovada a descontinuidade de fabricação e que seja previamente aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), com sede no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

AI - Área de Irrigação e Operações – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

EB – Estação de Bombeamento

MANUAL DE INSTRUÇÕES - Documento que contém instruções para operação e manutenção de determinado equipamento.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços.

3.2. **Valor estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço (Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf);

3.4. **Forma de Fornecimento:** Parcial

3.5. **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5%.

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

4.1. Os conjuntos motobombas, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na cidade de Maceió/AL, no endereço Avenida Aristeu de Andrade, n° 452 - Bairro Farol, CEP n° 57051-090 (5°Superintendência Regional da Codevasf).

4.2. Os motores elétricos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na cidade de Montes Claros/MG, no endereço Avenida Geraldo Athayde, n° 483 - Bairro São João, CEP n° 39400-292 (1° Superintendência Regional da Codevasf).

4.3. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de motores elétricos e conjunto motobombas, para reabilitação de estações de bombeamento de Projetos Públicos de Irrigação sob responsabilidade da Codevasf, conforme descrição do item 1 deste Termo de Referência. Os motores elétricos deverão ser entregues na cidade de Montes Claros/MG, Avenida Geraldo Athayde, n° 483 - Bairro São João, CEP n° 39400-292 (1° Superintendência Regional). Os conjuntos motobombas em Maceió/AL, Avenida Aristeu de Andrade, n° 452 - Bairro Farol, CEP n° 57051-090 (5°Superintendência Regional).

5.2. A descrição dos fornecimentos consta do Anexo II - Planilhas de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas deste Termo de Referência, que deverá ser observada criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem não fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a Codevasf não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.7. A data da entrega dos equipamentos/materiais deve ser avisada via e-mail ou telefone com antecedência mínima de 3 dias, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Somente será permitida a subcontratação nas atividades de transporte e descarga dos equipamentos nos locais de entrega.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

- 6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 06/10/2015. " grifo nosso.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

- 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência de Gestão de Empreendimentos da Codevasf, em Brasília, no Distrito Federal, no telefone: (61) 2028-4516.

- 7.1.3. A visita ao local onde serão entregues os materiais deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

8. PROPOSTA

- 8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
- d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 1. Fornecedor de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;

- 8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a Codevasf não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento de similares ao objeto desta licitação:
 - a1) Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento de materiais e equipamentos de mesma complexidade tecnológica, finalidade ou pertencente ao mesmo setor produtivo, como por exemplo: motores elétricos com potência igual ou superior a 100 cv, motores à combustão com potência igual ou superior a 100 cv, conjunto motobombas elétricas com capacidade de vazão igual ou superior a 3500 m³/h, conjunto motobombas à combustão com capacidade de vazão igual ou superior a 3500 m³/h, gerador elétrico;
 - a2) Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:
 - Um atestado para cada item exigido; ou
 - Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1 As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf no item da licitação que concorrer, não sendo de forma acumulativa.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global por item, conforme Tabela resumo abaixo, a preços de Novembro/2024, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

ITEM	Especificações mínimas	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto motobomba axial vertical, vazão de 7920 m³/h, altura manométrica de 4m, potência de 200 cv	02	R\$ 3.177.647,00	R\$ 6.355.294,00
2	Conjunto motobomba axial vertical, vazão de 3960 m³/h, altura manométrica de 4m, potência de 125 cv	02	R\$ 1.713.442,00	R\$ 3.426.884,00
3	Motor elétrico, potência 250 cv, frequência 60 Hz, tensão 220/380/440V, número de polos 4P, fixação com pés, grau de proteção: IPW55, rotação síncrona 1800 rpm	02	R\$ 114.531,08	R\$ 229.062,16
4	Motor elétrico, potência 350 cv, frequência 60 Hz, tensão 220/380/440V, número de polos 4P, fixação com pés, grau de proteção: IPW55, rotação síncrona 1800 rpm	02	R\$ 200.073,48	R\$ 400.146,96
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):		R\$ 10.411.387,12 (Dez milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos)		

10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias.

11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da Codevasf, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observado ainda o subitem seguinte:

a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela Codevasf que estará no local para essa tarefa.

12.2. Para os motores elétricos, o faturamento da Nota Fiscal, para fins de transporte e tributação, deverá ocorrer para o CNPJ com endereço do estado de Minas Gerais, tendo em vista que a entrega do objeto deste Termo de Referência será na cidade de Montes Claros-MG. Para este fim, a Codevasf dispõe do CNPJ nº 00.399.857/0002-07 da Superintendência Regional de Montes Claros-MG.

12.3. Para os conjunto motobomba, o faturamento da Nota Fiscal, para fins de transporte e tributação, deverá ocorrer para o CNPJ com endereço do estado de Alagoas, tendo em vista que a entrega

do objeto deste Termo de Referência será na cidade de Maceió-AL. Para este fim, a Codevasf dispõe do CNPJ nº 00.399.857/0015-21 da Superintendência Regional de Maceió-AL.

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016.

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Caso o ocorra assinatura da ordem de fornecimento, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste, utilizando o IPCA/IBGE como índice:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left(\frac{I1 - I0}{I0} \right), \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. MULTAS

15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;

b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação; d.

d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

- 15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 15.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a renovação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 16.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Irrigação e Operações – AI, na Gerência de Gestão de Empreendimentos – AI/GGE da Codevasf.
- 16.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 16.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 16.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 16.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 16.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 16.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 16.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela Codevasf, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Irrigação e Operações, responsável pela execução do contrato.
- 17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Irrigação e Operações da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.8. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 17.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 18.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
 - 18.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

18.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Garantia de Execução (caução).

18.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

18.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. O licitante vencedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.

19.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

19.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

19.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

19.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 19.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

20.1.1. A contratada, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:

- Características dos motores elétricos ou conjunto motobomba
- Local de entrega
- Nome e endereço do cliente

20.1.2. A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas solicitadas no item.

20.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

20.3. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

- a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
- b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
- c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

20.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 22.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.

23. MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. A matriz de riscos está apresentada no Anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 23.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

25. ANEXOS

25.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas;
- Anexo II – Planilhas de Quantidades, Preços Orçados;
- Anexo III – Especificações Técnicas;
- Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo V – Matriz de Riscos.

Brasília, 21 de novembro de 2024.

Responsável pelas informações:

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

RAPHAEL GARCIA DA SILVA LUIZ PEREIRA

*Analista em Desenvolvimento Regional
AI/GGE/USB*

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

VICTOR VINICIUS SILVA DE MORAES

*Chefe substituto da Unidade de Gestão e Segurança de Barragens
AI/GGE/USB*

De acordo:

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

ALLAN CARLOS DO NASCIMENTO SILVA

*Chefe da Unidade de Gestão e Segurança de Barragens
AI/GGE/USB*

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

CRISTIANE KELLY ALVES DIAS

*Gerente Substituta de Gestão de Empreendimentos
AI/GGE*

Aprovo e homologo o referido Termo de Referência.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

ALESSANDRA CRISTINA ROSSIN

*Diretora da Área de Irrigação e Operações – AI
Autoridade Competente – Codevasf*

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, 59500.003999/2024-36-e.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

PPI Pirapora

Os motores do sistema de bombeamento de água do Perímetro Público de Irrigação (PPI) Pirapora possuem aproximadamente 45 anos de uso, tendo passado por múltiplas intervenções de manutenção ao longo de sua vida útil. Devido ao desgaste natural e às diversas manutenções realizadas, os motores instalados apresentam baixo desempenho, implicando em alto consumo de energia, baixa capacidade de bombeamento, comprometendo a viabilidade de operação do PPI Pirapora.

Desta forma, a aquisição de novos motores elétricos se justifica pela necessidade de modernização e aprimoramento do sistema de bombeamento de água do PPI Pirapora. Considerando a situação atual dos equipamentos e os impactos negativos que seu desgaste tem gerado em termos de custo e eficiência, a substituição por modelos mais modernos e eficientes é imprescindível para otimizar o sistema. Entre os benefícios esperados, com substituição dos motores, estão redução de custos operacionais, melhoria da eficiência energética e aumento da capacidade de bombeamento.

PPI Itiúba

Na concepção do Perímetro Público de Irrigação de Itiúba foram previstas duas estações de bombeamento para captação de água no Rio São Francisco e uma estação de bombeamento de drenagem, responsável por bombear o excedente hídrico coletado da área irrigável para o rio Itiúba. Porém, com mais de quarenta anos de operação, as motobombas encontram-se hoje com sua vida útil já exaurida e em precário estado de conservação, sofrendo assim recorrentes falhas, seja por desgaste ou fadiga mecânica, e frequentes interrupções na operação de drenagem da área produtiva do perímetro.

A presente licitação justifica-se pelo princípio do interesse público, tendo em vista que o bom funcionamento da drenagem do PPI Itiúba é providencial para a atividade econômica local e estratégica para o desenvolvimento regional, de modo que sua falha ou ausência causaria inúmeros danos para a produção no empreendimento, bem como para a infraestrutura física do projeto e da região, que já sofreu com cheias severas.

Pelo exposto e considerando que os motores elétricos e os conjuntos motobombas são essenciais para o funcionamento das estações de bombeamento dos PPI, e que os PPI têm como objetivo aprimorar a produção e a produtividade dos empreendimentos por meio de um manejo mais eficiente da drenagem, intensificação do uso da terra, fomento à atividade agrícola, além de promover a criação de empregos e a geração de renda, fica evidente o interesse público na contratação.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

A pesquisa de preços foi realizada considerando as premissas contidas na norma CODEVASF, N-440, intitulado de Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços, Manual de Licitações e Contratos e no Regimento Interno da Codevasf. Além desses, tanto a Instrução

Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 quanto a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, serviram de embasamento para o procedimento interno da CODEVASF, com as devidas adaptações.

Dessa forma, os seguintes parâmetros foram empregados de forma combinada:

1º. Foi realizada ampla pesquisa nos sistemas de referências de preços aprovados pela administração pública, tais como SINAPI, SICRO e ORSE. Entretanto, tais consultas não obtiveram êxito, pois, devido às especificidades dos objetos não foi possível encontrá-lo em tabelas desses sistemas.

2º. Também foi realizada consulta no Painel de Preços do Governo Federal, para verificar contratações similares feitas pela Codevasf ou por outro ente da Administração Pública, em execução ou concluídas no período do ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Entretanto, tal consulta também não logrou êxito.

3º. Foi realizada ainda a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail, justificada pela necessidade de ampla pesquisa de preços.

Nas pesquisas de preços foram observadas as condições comerciais locais e nacionais praticadas, os prazos de fabricação ou execução ou entrega, a quantidade a ser contratada e o frete.

Para os conjuntos motobomba, observou-se as cotações realizadas no âmbito do processo 59550.000550/2024-21-e. O citado processo aponta que não foi possível realizar três cotações, visto que cada vez menos empresas têm tido interesse em fabricar bombas hidráulicas de eixo vertical e fornecer cotações complexas sem garantia do fornecimento do equipamento. Três empresas foram consultadas, com o declínio de uma delas. Considerando este cenário, o preço de referência adotado se refere a cotação mínima obtida, tal como preconizado pelo Norma 440: "Norma de pesquisa e definição dos preços de referência para licitações de bens e serviços" e à luz do Acórdão 1850/2020 – TCU – Plenário.

Em relação aos motores elétricos, foram consideradas as cotações realizadas por e-mail pela 1ª Superintendência Regional. Três empresas foram consultadas por e-mail, resultando em dois orçamentos. Diante da ausência de manifestação de outros fornecedores, foram obtidos orçamentos adicionais diretamente no site de fornecedores especializados. Adicionalmente, para o motor elétrico de 250 cv foram obtidas referências de contratações públicas dos últimos 12 meses. Para os preços obtidos por cotação direta foi aplicado o saneamento previsto no item 4.3 da Norma 440 (descarte do maior e o menor preço). Aplicado o saneamento, o valor de referência do motor elétrico de 350 cv foi obtido pela mediana das cotações. Especificamente, para o motor elétrico de motor de 250 cv, combinou-se a média dos valores das contratações públicas com a mediana das cotações saneadas conforme item 4.3 da Norma 440.

Os preços pesquisados estão demonstrados no Anexo II - Planilha de quantidades, preços orçados e especificações técnicas.

Da adoção do PREGÃO ELETRÔNICO:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Justifica-se o uso do SRP – Sistema de Registro de Preços considerando a flexibilidade desta modalidade de contratação, visando atendimento das demandas previamente levantadas/identificadas e eventuais demandas extras além da conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona):

Sim – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento:

Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Os requisitos de aceitação da proposta estão descritos no item 8 deste Termo de Referência, sendo adotados critério de preços máximos para atendimento ao princípio da economicidade com a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. As especificações técnicas estão descritas no Anexo III, sendo necessárias para o atendimento da qualidade dos materiais e equipamentos necessários.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

Os itens, que compõe a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR, foram selecionados conforme a complexidade dos materiais/equipamentos a serem adquiridos. Por serem considerados fornecimentos de baixa complexidade foram adotados critérios que não limitam o caráter competitivo do processo licitatório, mas somente aqueles suficientes à qualificação técnica dos licitantes, sendo estabelecido os documentos e quantitativos necessários referentes à fornecimento de materiais e equipamentos de mesma complexidade tecnológica, finalidade ou pertencente ao mesmo setor produtivo.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

Por força da Resolução DEX nº 821/2023, em processos licitatórios referentes a máquinas e equipamentos a exigência de capital social mínimo, por item, é obrigatória.

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

Não se aplica, pois o objeto não foi dividido em grupos ou parcelas.

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte

Os quantitativos previstos do objeto são abertos para participação de todas as empresas. Não haverá cota reservada para ME/EPP, considerando o inciso II do Art. 10 do Decreto 8.538/2015, que permite que não se aplique o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

Justifica-se a não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP tendo em vista que a divisão, especificamente desse objeto, em dois itens, pode acarretar a contratação de duas empresas diferentes com ofertas de materiais de marcas, características e dimensões diferentes, podendo vir a prejudicar a instalação nos perímetros de irrigação. Além disso, os bens a serem adquiridos não são de natureza divisível, pois, conforme se pode observar na tabela do item 10.1 deste Termo de Referência, será registrado preço para 2 unidades de cada equipamento (motor elétrico e conjunto motobomba), ao dividir a quantidade de cada item, resultaria numa cota reservada de 50% da quantidade de cada equipamento, o que contraria o inciso III do Art. 48 da Lei 123/2006, que estabelece que a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Vale ressaltar ainda que, não devem ser previstas cotas para ME/EPP para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas, conforme posição da CGU após Reunião de Busca Conjunta de Soluções realizada em 26/02/2024, às 10:00h, referente ao Relatório de Auditoria nº 1240533/2023 - CGU, Recomendação nº 02 – Tarefa 1435974.

Permite Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Subcontratação:

Sim: Somente será permitida a subcontratação nas atividades de transporte e descarga dos equipamentos nos locais de entrega.

Dos critérios de reajustamento:

Estão descritos no item 14 desse Termo de Referência, sendo adotado como data-base a apresentação das propostas. O reajustamento de preços é o meio adequado para atualizar o valor do contrato, considerando a elevação ordinária do custo de produção de seu objeto diante do curso normal da economia. Nesse objeto foi previsto a adoção do IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil. Esse índice foi previsto devido inexistam índices setoriais ou específicos para o objeto contratado.

Garantia de Execução (caução):

Sim: A garantia de execução está descrita no item 16 deste Termo de Referência com a finalidade de contribuir para a completa execução das obrigações contratuais e liquidação de multas convencionais, assegurando o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Garantia do Objeto:

Sim: A garantia do objeto deverá obedecer aos prazos definidos nas Especificações Técnicas – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência, assim como o estabelecido no Código Civil e na garantia ofertada pelos fabricantes dos bens e materiais fornecidos. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

ANEXO II

**PLANILHA DE QUANTIDADES, PREÇOS ORÇADOS E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

(Gravado em arquivo separado)

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(Gravado em arquivo separado)

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

ANEXO V
MATRIZ DE RISCO
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Anexo II

Anexo II – Planilhas de Quantidades, Preços Orçados



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações – AI

ANEXO II**PLANILHA DE PREÇOS**

Item	Descrição do Fornecimento	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Conjunto motobomba axial vertical, vazão de 7920 m ³ /h, altura manométrica de 4 m, potência de 200 cv	UND	2,00	R\$ 3.177.647,00	R\$ 6.355.294,00
2	Conjunto motobomba axial vertical, vazão de 3960 m ³ /h, altura manométrica de 4 m, potência de 125 cv	UND	2,00	R\$ 1.713.442,00	R\$ 3.426.884,00
3	Motor elétrico, potência 250 cv, frequência 60 Hz, tensão 220/380/440V, número de polos 4P, fixação com pés, grau de proteção: IPW55, rotação síncrona 1800 rpm	UND	2,00	R\$ 114.531,08	R\$ 229.062,16
4	Motor elétrico, potência 350 cv, frequência 60 Hz, tensão 220/380/440V, número de polos 4P, fixação com pés, grau de proteção: IPW55, rotação síncrona 1800 rpm	UND	2,00	R\$ 200.073,48	R\$ 400.146,96
TOTAL					R\$ 10.411.387,12

Anexo III

Anexo III – Especificações Técnicas



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações – AI

ANEXO III - Especificações Técnicas

1. Objeto:

Fornecimento de motores elétricos e conjunto motobombas, para reabilitação de estações de bombeamento de Projetos Públicos de Irrigação sob responsabilidade da Codevasf. Os motores elétricos deverão ser entregues na cidade de Montes Claros/MG, Avenida Geraldo Athayde, n° 483 - Bairro São João, CEP n° 39400-292 (1° Superintendência Regional). Os conjuntos motobombas em Maceió/AL, Avenida Aristeu de Andrade, n° 452 - Bairro Farol, CEP n° 57051-090 (5° Superintendência Regional).

2. Quantidades

A quantidade de equipamentos é apresentada a seguir, conforme elencado na Tabela 1 e descrito na planilha de quantitativos e custos.

Tabela 1 – Levantamento dos quantitativos necessários

Item	Descrição do Fornecimento	Unidade	Quantidade
1	Conjunto motobomba axial vertical, vazão de 7920 m ³ /h, altura manométrica de 4m, potência de 200 cv	Und.	02
2	Conjunto motobomba axial vertical, vazão de 3960 m ³ /h, altura manométrica de 4m, potência de 125 cv	Und.	02
3	Motor elétrico, potência 250 cv, frequência 60 Hz, tensão 220/380/440V, número de polos 4P, fixação com pés, grau de proteção: IPW55, rotação síncrona 1800 rpm	Und.	02
4	Motor elétrico, potência 350 cv, frequência 60 Hz, tensão 220/380/440V, número de polos 4P, fixação com pés, grau de proteção: IPW55, rotação síncrona 1800 rpm	Und.	02

3. Local de entrega e condições de transporte

Os motores elétricos deverão ser entregues na cidade de Montes Claros/MG, no endereço Avenida Geraldo Athayde, n° 483 - Bairro São João, CEP n° 39400-292 (1° Superintendência Regional da Codevasf).

Os conjuntos motobombas deverão ser entregues na cidade de Maceió/AL, no endereço Avenida Aristeu de Andrade, n° 452 - Bairro Farol, CEP n° 57051-090 (5° Superintendência Regional da Codevasf).

O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações – AI

4. Especificações

4.1 Item 1 – Motor elétrico 350 cv

- Potência: 350 cv;
- Frequência: 60 Hz;
- Tensão: 220/380/440V;
- Número de polos: 4P;
- Fixação com pés;
- Grau de proteção: IPW55;
- Rotação síncrona: 1800 rpm;
- Deve ser novo, de primeiro uso, não sendo permitido equipamentos remanufaturados ou reconicionados; e
- Deve estar em linha atual de produção.

4.2 Item 2 – Motor elétrico 250 cv

- Potência: 250 cv;
- Frequência: 60 Hz;
- Tensão: 220/380/440V;
- Número de polos: 4P;
- Fixação com pés;
- Grau de proteção: IPW55;
- Rotação síncrona: 1800 rpm;
- Deve ser novo, de primeiro uso, não sendo permitido equipamentos remanufaturados ou reconicionados; e
- Deve estar em linha atual de produção.

4.3 Item 3 – Conjunto motobomba 200 cv

- Potência: 200 cv;
- Tipo: Axial vertical;
- Vazão máxima: 7920 m³/h;
- Altura manométrica mínima: 4,0 m;
- Deve ser novo, de primeiro uso, não sendo permitido equipamentos remanufaturados ou reconicionados; e



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações – AI

- Deve estar em linha atual de produção.

4.4 Item 4 – Conjunto motobomba 125 cv

- Potência: 125 cv;

- Tipo: Axial vertical;

- Vazão mínima: 3960 m³/h;

- Altura manométrica: 4,0 m;

- Deve ser novo, de primeiro uso, não sendo permitido equipamentos remanufaturados ou reconicionados; e

- Deve estar em linha atual de produção.

5. Garantia do objeto:

- A empresa vencedora deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e de materiais em seus produtos, por período igual ou superior à Garantia Legal do fabricante dos equipamentos, sem prejuízo às garantias estabelecidas no Código Civil. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. Documentação adicional:

- Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo ou manuais oficiais do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante, em português ou inglês. Caso o catálogo ou manual seja impresso de um site, indicar no rodapé a autenticidade ou link para verificação.

Anexo IV

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar (ETP)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 59500.003999/2024-36

Data: 21/11/2024

Origem: AI/GGE/USB

1. Referência

O estudo técnico preliminar, previsto no Decreto nº 10.024/2019, trata-se de um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

2. Objetivo

O presente documento caracteriza a primeira etapa do planejamento de contratação de serviços no setor público, caracterizando a necessidade e descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, verificando a viabilidade técnica e econômica para a contratação, por meio de licitação.

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com o levantamento de elementos essenciais para composição do Termo de Referência visando a contratação de empresa para o fornecimento de motores elétricos e conjuntos motobombas para reabilitação de estações de bombeamento de Projetos Públicos de Irrigação sob responsabilidade da Codevasf, através do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão na forma eletrônica, de acordo com as especificações, planilhas com estimativas de preços e demais anexos que acompanham o Termo de Referência. Os motores elétricos deverão ser entregues na cidade de Montes Claros/MG, Avenida Geraldo Athayde, nº 483 - Bairro São João, CEP nº 39400-292 (1º Superintendência Regional) e os conjuntos motobombas em Maceió/AL, Avenida Aristeu de Andrade, nº 452 - Bairro Farol, CEP nº 57051-090 (5º Superintendência Regional)

3. Descrição da necessidade da contratação

3.1 PPI Pirapora

Em atendimento à necessidade de modernização e aprimoramento do sistema de bombeamento de água do perímetro público de irrigação Pirapora, justifica-se a aquisição de novos motores elétricos. Considerando a situação atual dos equipamentos em operação e os impactos negativos que seu desgaste tem gerado em termos de custo e eficiência, a substituição por modelos mais modernos e eficientes se torna imprescindível para a otimização do sistema.

Pode se destacar os benefícios esperados em relação à redução de custos operacionais, melhoria da eficiência energética e aumento da capacidade de bombeamento.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

Os motores atualmente em operação possuem aproximadamente 45 anos de uso, com múltiplas intervenções de manutenção ao longo de sua vida útil. Esse desgaste contínuo tem implicado em elevados custos de manutenção, comprometendo a viabilidade econômica da continuidade de seu funcionamento. Em razão das diversas manutenções realizadas e do desgaste natural dos componentes, os motores apresentam um desempenho abaixo do ideal, com baixa eficiência energética e a amperagem de trabalho comprometida. Esse quadro resulta em uma sobrecarga dos sistemas e em uma diminuição substancial do volume de água bombeado por unidade de tempo.

Os motores em operação, devido à sua idade e degradação, apresentam um consumo excessivo de energia elétrica, o que acarreta em custos operacionais elevados e impacta negativamente o orçamento do PPI Pirapora.

3.2 PPI Itiúba

O Perímetro Público de Irrigação (PPI) Itiúba, compreende uma área irrigável total de mais de 800 hectares, com cerca de 227 lotes de produção agrícola familiar, distribuídos no município de Porto Real do Colégio, no Baixo São Francisco Alagoano, que totaliza uma população de aproximadamente 20.000 habitantes que direta ou indiretamente são afetados pela atividade econômica desenvolvida nesse empreendimento.

Implantado pela Codevasf a partir da década de 1970, esse empreendimento viabilizou o aproveitamento agrícola de várzeas do Rio São Francisco em Alagoas para o assentamento de colonos em pequenos lotes agrícolas familiares de aproximadamente 4,0 ha. Esse projeto é considerado como relevante interesse social, pois foi uma compensação aos prejuízos causados à população pela ampliação do parque de geração da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, que ao construir o reservatório da Usina de Sobradinho regularizou a vazão do rio a jusante da barragem, impactando negativamente a produção agrícola de áreas densamente povoadas, onde praticava-se a rizicultura de vazante, aproveitando-se a variação de cota do rio em seus ciclos de cheia.

Na concepção do Perímetro Público de Irrigação de Itiúba foram previstas duas estações de bombeamento para captação de água no Rio São Francisco (EBP e EB-02), e uma única estação de bombeamento de drenagem, denominada EB-01, responsável por bombear todo o excedente hídrico coletado da área irrigável para o rio Itiúba.

A EB-01 foi construída com três conjuntos motobombas de eixo vertical, que juntos atingiram a capacidade máxima de escoamento forçado de 4,4 m³/s (vazão de projeto), sendo uma bomba principal da marca Worthington modelo 42 KLD, responsável por metade dessa vazão (2,2 m³/s), e duas bombas auxiliares (marca Worthington modelo 24 KLD), responsáveis, cada uma, por um quarto da vazão total.

Porém, com mais de quarenta anos de operação, esses equipamentos encontram-se hoje com sua vida útil já exaurida e em precário estado de conservação, sofrendo assim recorrentes falhas, seja por desgaste ou fadiga mecânica, e frequentes interrupções na operação de drenagem da área produtiva do perímetro.

A presente licitação justifica-se pelo princípio do interesse público, tendo em vista que o bom funcionamento da drenagem do PPI Itiúba é providencial para a atividade econômica local e estratégica para o desenvolvimento regional, de modo que sua falha ou ausência causaria inúmeros danos para a produção no empreendimento, bem como para a infraestrutura física do projeto e da



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

região, que já sofreu com cheias severas. Ainda é importante ressaltar que é dever da CODEVASF zelar pelo funcionamento e manutenção de tais patrimônios.

4. Interesse Público

Considerando que os motores elétricos e os conjuntos motobombas estão diretamente relacionados ao funcionamento das estações de bombeamento dos Perímetros Públicos de Irrigação de Pirapora, na área de abrangência da 1ª SR, e de Itiúba, na área de abrangência da 5ª SR, mais especificamente no bombeamento da captação de água e na drenagem da área produtiva do perímetro, e considerando ainda que os PPI's, visam melhorar a produção e produtividade dos empreendimentos, através do manejo mais eficiente da drenagem da área, incrementação da intensidade do uso da terra, desenvolvimento da atividade agrícola e a consequente criação de emprego e geração de renda, evidencia-se o interesse público pela contratação.

5. Descrição da solução proposta

A solução técnica satisfatória e economicamente viável para manter o sistema de bombeamento e drenagem dos Perímetros Públicos de Irrigação operando corretamente é a contratação de empresa para o fornecimento de motores elétricos e conjuntos motobombas para reabilitação das estações de bombeamento, de forma que atenda às exigências do Termo de Referência e seus Anexos.

Os detalhes dos requisitos dos itens a serem contratados serão descritos nas Especificações Técnicas que acompanham o Termo de Referência, visto que requerem um nível de detalhamento elevado pela complexidade dos equipamentos.

6. Estimativa das quantidades

A quantidade de conjunto motobombas e motores elétricos a serem adquiridos, foi levantada com base na quantidade de equipamentos semelhantes, que estão com sua vida útil já exaurida e em precário estado de conservação, sofrendo assim recorrentes falhas, seja por desgaste ou fadiga mecânica, e frequentes interrupções na operação de drenagem da área produtiva do perímetro.

Tabela 1 – Quantitativo de equipamentos.

Item	Local	Descrição	Quant.
1	PPI Itiúba (5ºSR)	Conjunto motobomba axial vertical, vazão de 7920 m³/h, altura manométrica de 4m, potência de 200 cv.	2
2	PPI Itiúba (5ºSR)	Conjunto motobomba axial vertical, vazão de 3960 m³/h, altura manométrica de 4m, potência de 125 cv.	2
3	PPI Pirapora (1ºSR)	Motor elétrico, potência 250 cv, frequência 60 Hz, tensão 220/380/440V, número de polos 4P, fixação com pés, grau de proteção: IPW55, rotação síncrona 1800 rpm	2
4	PPI Pirapora (1ºSR)	Motor elétrico, potência 350 cv, frequência 60 Hz, tensão 220/380/440V, número de polos 4P, fixação com pés, grau de proteção: IPW55, rotação síncrona 1800 rpm	2
Total de equipamentos		8	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

7. Levantamento de custos de mercado e dados oficiais

A pesquisa de preços foi realizada considerando as premissas contidas na norma CODEVASF, N-440, intitulado de Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços, Manual de Licitações e Contratos e no Regimento Interno da Codevasf. Além desses, tanto a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 quanto a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, serviram de embasamento para o procedimento interno da CODEVASF, com as devidas adaptações. Dessa forma, os seguintes parâmetros foram empregados de forma combinada:

1º. Foi realizada ampla pesquisa nos sistemas de referências de preços aprovados pela administração pública, tais como SINAPI, SICRO e ORSE. Entretanto, tais consultas não obtiveram êxito, pois, devido às especificidades dos objetos não foi possível encontrá-lo em tabelas desses sistemas.

2º. Também foi realizada consulta no Painel de Preços do Governo Federal, para verificar contratações similares feitas pela Codevasf ou por outro ente da Administração Pública, em execução ou concluídas no período do ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Entretanto, tal consulta também não logrou êxito.

3º. Foi realizada ainda a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail, justificada pela necessidade de ampla pesquisa de preços.

Nas pesquisas de preços foram observadas as condições comerciais locais e nacionais praticadas, os prazos de fabricação ou execução ou entrega, a quantidade a ser contratada e o frete. Os preços pesquisados estão demonstrados na planilha de custos.

8. Estimativa do valor total da contratação

O valor máximo estimado para fornecimento do conjunto de motobombas e motores elétricos foi obtido com base no levantamento das demandas dos PPIs, adotando-se como custo unitário de referência de cada equipamento as cotações de mercado.

As especificações técnicas do conjunto de motobombas e motores elétricos foram estabelecidas conforme indicados em Projeto nº 1/2024 (Processo nº 59550.000550/2024-21-e, peça 9) e Nota Técnica nº 33/2024 (Processo nº 59510.002735/2023-65-e, peça 4), das quais constam na Tabela 1.

A partir da quantificação prevista e distribuição logística, conforme planilha orçamentária elaborada com base em cotações de mercado, estima-se que o valor global para contratação será de R\$ 10.411.387,12 (dez milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos), conforme indicado na Tabela 2.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

Tabela 2 – Discriminação do valor total global máximo

Item	Local	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PPI Itiúba	Conjunto motobomba axial vertical, vazão de 7920 m ³ /h, altura manométrica de 4m, potência de 200 cv.	2	R\$ 3.177.647,00	R\$ 6.355.294,00
2	PPI Itiúba	Conjunto motobomba axial vertical, vazão de 3960 m ³ /h, altura manométrica de 4m, potência de 125 cv.	2	R\$ 1.713.442,00	R\$ 3.426.884,00
3	PPI Pirapora	Motor elétrico, potência 250 cv, frequência 60 Hz, tensão 220/380/440V, número de polos 4P, fixação com pés, grau de proteção: IPW55, rotação síncrona 1800 rpm	2	R\$ 114.531,08	R\$ 229.062,16
4	PPI Pirapora	Motor elétrico, potência 350 cv, frequência 60 Hz, tensão 220/380/440V, número de polos 4P, fixação com pés, grau de proteção: IPW55, rotação síncrona 1800 rpm	2	R\$ 200.073,48	R\$ 400.146,96
Total de equipamentos			8	Valor Global	R\$ 10.411.387,12

9. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

O procedimento de análise de viabilidade de parcelamento do objeto é previsto na Lei 13.303/2016, nos seguintes termos:

“Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes: [...]”

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala [...]”

Conforme Acórdão 1.946/2006, do Tribunal de Contas de União, “como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável.” De acordo com a Súmula nº 247/2004 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Considerando o caso concreto do objeto desse estudo técnico preliminar, devido às especificações individuais de cada equipamento, foram divididos em 4 (quatro) itens com a finalidade de aumentar a competitividade dos futuros licitantes. Dessa forma, como não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, é viável a contratação de fornecimento de equipamentos com divisão em 4 itens.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo, que devem ser pautadas e analisadas pelos seus impactos e influências tanto no aspecto econômico quanto em logística.

Para o caso deste estudo, ressalta-se que não há a necessidade de futura contratação interdependente juntamente com o objeto principal deste ETP para sua completa prestação, pois a contratação dos motores elétricos e conjunto motobombas em questão, é suficiente para atendimento completo do objeto principal.

Já em relação à contratação correlata, ressalta-se que não há a necessidade de contratação correlata.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A aquisição dos equipamentos está alinhada ao Plano Anual de Negócios 2024 da Codevasf, que é um planejamento de nível tático-operacional e constitui importante instrumento de gestão e governança da Codevasf, na medida em que estabelece o planejamento da execução dos projetos a serem desenvolvidos em determinado exercício, considerando as metas físicas e os valores orçamentários-financeiros que deverão ser executados pela Empresa.

Relacionada à ação O fornecimento dos motores elétricos e conjuntos motobomba de eixo vertical detalhados neste estudo permitirão a continuidade da atividade agrícola produtiva desenvolvida nos Perímetros Públicos de Irrigação de Itiúba e Pirapora e está alinhado com o seguinte processo de negócio da Codevasf:

- Linha de Negócio: Agricultura Irrigada;
- Setor: Irrigação;
- Intervenções: Gestão, Administração e Operação de Projetos Públicos de Irrigação;
- Benefícios: Geração de emprego e renda, aumento da produção agrícola, atração de investimentos e geração de divisas;
- Público Alvo: Produtores rurais familiares.

12. Resultados pretendidos

O fornecimento dos motores elétricos e conjuntos motobombas de eixo vertical detalhados neste estudo permitirão a continuidade da atividade agrícola produtiva desenvolvida nos Perímetros Públicos de Irrigação de Itiúba e Pirapora com consequentes criação/manutenção de empregos e geração de renda, trazendo melhorias econômicas e sociais para a população.

A troca desses equipamentos permitem:

- Melhorar conservação da infraestrutura de uso comum;
- Reduzir custos de manutenção;
- Racionalizar o uso e controlar os custos com energia elétrica nos serviços de bombeamento de água para drenagem da área;
- Melhorar a produção e produtividade dos empreendimentos, através do manejo mais eficiente da drenagem da área; e
- Incrementar a intensidade de uso da terra.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

13. Providências a serem adotadas

Para a aquisição pretendida, o processo deverá ter a aprovação da Diretora da Área de Irrigação e Operações - AI, da PR/SLC, da PR/AJ/UAA e posteriormente, deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva, para viabilizar a publicação do certame licitatório pretendido.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Conforme análise realizada pela equipe técnica da CODEVASF, a contratação de empresa para o fornecimento de motores elétricos e conjuntos motobombas apresenta viabilidade técnica, considerando que os equipamentos atualmente em operação, encontram-se hoje com sua vida útil já exaurida e em precário estado de conservação, sofrendo assim recorrentes falhas, seja por desgaste ou fadiga mecânica, e frequentes interrupções na operação de drenagem da área produtiva do perímetro, restando a solução de aquisição de novos equipamentos no quantitativo indicado no presente estudo.

Em relação à análise de viabilidade orçamentária, apresenta-se viável, tendo em vista que a aquisição dos equipamentos está alinhada ao Plano Anual de Negócios 2024 da Codevasf, e ficará sob gestão da Área de Irrigação e Operações - AI.

15. Síntese da Solução

Após a realização dos estudos e análises citados neste documento e diante da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de motores elétricos e conjuntos motobombas, propõe-se como solução, nos moldes da Lei 13.303/2016, a adoção de procedimento auxiliar de licitação na modalidade pregão, em formato eletrônico, através do sistema de registro de preços - SRP, com critério de julgamento pelo menor preço, modo de disputa aberto, e orçamento de referência público.

Os materiais objeto desta contratação se classificam como bens comuns para fins de Pregão Eletrônico, não havendo nenhuma complexidade que descaracterize os mesmos quanto a isso. Além disso, justifica-se o uso da modalidade SRP considerando a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, atendimento a mais de uma Superintendência Regional da Codevasf através de adesão, flexibilidade para contratações ao longo do ano com vistas ao atendimento de demandas dinâmicas.

Em relação à escolha da proposta da modalidade de licitação pregão na forma eletrônica, justifica-se quanto à natureza do objeto a ser licitado, sendo classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, com especificações usuais no mercado, conforme definido no Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Além disso, a escolha da modalidade pregão é indicada como diretriz a ser observada no inciso IV do Art. 32 da Lei nº 13.303/2016:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

[...]

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

O critério de julgamento proposto é o de menor preço, sendo esse critério preferencialmente adotado em licitações cujo objeto se apresente de forma mais simples, sem maiores complexidades técnicas e que permitam um julgamento igualitário entre as propostas, ratificado conforme Art. 3º da “Instrução Normativa sobre critério de julgamento por menor preço ou maior desconto”, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia:

Adoção e modalidades

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, excedendo os requisitos mínimos das especificações, não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

O modo de disputa aberto e orçamento de referência público, escolhidos a critério do gestor, foi adotado por se esperar melhor adequação no caso de aquisição de bens, coadunando-se com o critério de julgamento de menor preço e buscando-se atingir o princípio da vantajosidade, o qual se busca atender o interesse público por meio da economicidade em aquisições com menores custos e de melhor qualidade.

16. Declaração sobre a viabilidade da contratação

Diante do exposto, a realização da licitação apresenta-se viável, tendo em vista as razões de interesse público em prol das melhorias com o intuito de manter o correto funcionamento das estações de bombeamento, pois, além de atender às exigências legais, proporciona a segurança hídrica para os perímetros públicos de irrigação.

17. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

No que couber, o licitante vencedor deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010. Poderão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

18. Avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso

Em observância aos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, manifestamos não haver necessidade de classificação desse Estudo Técnico Preliminar (ETP) como sigiloso, tendo em vista não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas no citado arcabouço legal.

19. Considerações finais:

Considerando a importância dos equipamentos. Desta forma, a pretendida licitação justifica-se pelo princípio do interesse público, tendo em vista que o bom funcionamento da drenagem e irrigação dos PPI's de Pirapora e Itiúba é providencial para a atividade econômica local e estratégica para o desenvolvimento regional, de modo que sua falha ou ausência causaria inúmeros danos para a produção nos empreendimentos, bem como para a infraestrutura física dos projetos e da região.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

20. Fundamentação Legal

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006; e suas alterações pelo Decreto nº 8.207, de 13 de março de 2014 e Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006.

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019.

Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Norma CODEVASF N-440: Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços, Manual de Licitações e Contratos.

Responsável pelas informações:

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

ALLAN CARLOS DO NASCIMENTO SILVA

Analista em Desenvolvimento Regional
AI/GOI/UPT

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

VICTOR VINICIUS SILVA DE MORAES

Analista em Desenvolvimento Regional (Chefe Substituto)
AI/GGE/USB

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

RAPHAEL GARCIA DA SILVA LUIZ PEREIRA

Analista em Desenvolvimento Regional
AI/GGE/USB

De acordo:

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

CRISTIANE KELLY ALVES DIAS

Gerente Substituta da Gerência de Gestão de Empreendimentos
AI/GGE



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

Aprovo e homologo o referido Estudo Técnico Preliminar:

Documento assinado eletronicamente
ALESSANDRA CRISTINA ROSSIN
Diretora da Área de Irrigação e Operações – AI
Autoridade Competente - Codevasf

Anexo V

MATRIZ DE RISCOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 7.0

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO:	59500.003999/2024-36-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Fornecimento de motores elétricos e conjunto motobombas, para reabilitação de estações de bombeamento de Projetos Públicos de Irrigação sob responsabilidade da Codevasf.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	O objetivo da contratação é promover a operação com segurança e eficácia das estações de bombeamento de Projetos Públicos de Irrigação (PPI) sob responsabilidade da Codevasf, proporcionando melhor operacionalidade ao sistema, visando garantir a segurança hídrica para o abastecimento humano, atividades agrícolas e industriais, e o desenvolvimento do local.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Motores elétricos (1ª SR, Montes Claros, MG); Conjunto Motobombas (5ª SR, Maceió, AL)
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	AI/GGE
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	AI/GGE

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC005	Gestão contratual	Demora na emissão da Ordem de Fornecimento	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no fornecimento do bem contratado e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC006	Gestão contratual	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos na entrega dos bens e serviços	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na entrega dos bens; 2. Impossibilidade de execução	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC007	Gestão contratual	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante na ocasião do período de fornecimento.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato - Necessidade de celebração de aditivo de prazo. 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC008	Gestão contratual	Variação cambial do dólar acima do previsto em cláusula contratual. À partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens	Compartilhado	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC009	Gestão contratual	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até a data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de entrega	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens	Compartilhado	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC010	Gestão contratual	Mudança na legislação tributária que altere os valores dos bens ou serviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Não entrega de bens	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC011	Gestão contratual	Greve ou paralisações de órgãos reguladores. Ex: Receita Federal	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens	Compartilhado	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC012	Gestão contratual	Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: Caminhoneiros, Fabricantes	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC013	Gestão contratual	Alteração ou dificuldade de local para armazenamento de bens ou materiais	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens 3. Aumento de custos (Tributos)	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC014	Gestão contratual	Elevação de custo de fabricação, taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete, acima das variações médias dos últimos anos.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC015	Gestão contratual	Paralisação da cidade (Lockdown), região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Dificuldade da aquisição de matéria-prima	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC016	Gestão contratual	Necessidade de substituição de máquinas ou equipamentos em função de avanço tecnológico ou de revisão de normas técnicas	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens 3. Não implementação de ações 4. Substituição de itens	Contratante	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC017	Gestão contratual	Atraso nos pagamentos por período superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Inoperância das empresas 2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC018	Gestão contratual	Falência da empresa ou falta de capacidade operacional da empresa contratada	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC019	Gestão contratual	Ausência de segurança e vigilância - Ocorrência de roubo ou furto de equipamentos no local de armazenagem	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	1. Prejuízo financeiro	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC020	Gestão contratual	Falta de profissional para fazer receber a entrega técnica dos equipamentos	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução; 2. Aceite de equipamentos diferente dos contratados ou defeituosos.	Contratante	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC021	Gestão contratual	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação de máquinas e equipamentos, após a entrega/instalação	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nº	CALEBE ARAUJO AZEVEDO
Lotação:	AI/GGE
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nº	RAPHAEL GARCIA DA SILVA LUIZ PEREIRA
Lotação:	AI/GGE/USB
Nº	ALLAN CARLOS DO NASCIMENTO SILVA
Lotação:	AI/GGE/USB
Nº	
Lotação:	
Nº	
Lotação:	
Nº	
Lotação:	
LOCAL/DATA:	Brasília-DF, 18 de novembro de 2024

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.